



Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.175, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA, Prefeito Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski, aprovou o Projeto de Lei de nº 050/2013, sob o Autógrafo nº 049/12013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Brodowski/SP, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de adiantamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção e/ou reforma e ampliação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski/SP.

Parágrafo único – A Ampliação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, destina-se exclusivamente a construção de 02 (duas) salas nesta unidade, para adequação e melhoria das condições de atendimento aos usuários.

Artigo 2º - As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidos no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 40.000,00, para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Brodowski/SP, 29 de outubro de 2013.

Ano do Centenário de Emancipação Política – Administrativa de Brodowski/SP.

ELVES SCIARRETTA CARREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado no Gabinete da Prefeitura do Município de Brodowski, na data Supra

CLEBER ALEXANDRE DA SILVA INÁCIO
OFICIAL DE GABINETE